CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

PORTARIA CRESS/SE Nº 04 de 21 de março de 2020.

Dispõe sobre o procedimento de funcionamento do

Conselho Regional de Serviço Social da 18º Região em

momento de aprofundamento da pandemia do COVID-19 e

dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 18ª REGIÃO, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.662/93 e Regimento Interno

e Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005;

**CONSIDERANDO** as informações e orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, da Portaria

188 GM/MS de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, a Portaria 356 GM/MS de 11 de março

de 2020 do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei Federal 13.979 de 06 de

fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.560, de 16 de março de 2020, o Decreto Nº 40.563, de 20 de março

de 2020, ambos do Estado de Sergipe, e o Decreto 6.097 de 16 de março de 2020 do município de

Aracaju, sobre a pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO** o boletim epidemiológico n° 05 do Centro de Operações de Emergências em Saúde

Pública quanto ao COVID-19 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Serviço Social,

estabelecida pela Lei nº Lei 8.662/93 para tomar as devidas providências ante a ameaça do COVID-19

aos funcionários do Conselho e visando contribuir para reduzir a expansão da pandemia;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - O atendimento presencial no CRESS estará suspenso temporariamente, assim como

eventos e reuniões que atraiam aglomerações de pessoas, a exemplo das reuniões de comissões internas



# CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

e externas, ações de fiscalização e outras atividades similares.

§1º O atendimento ao público será realizado, a partir do dia 23 de março, através do telefone

79. 9. 9827-4245, de segunda à sexta-feira, das 09h às 13h e por correio eletrônico.

§2º O público poderá demandar questões financeiras ao CRESS/SE pelo correio

eletrônico tesouraria.cress.se@gmail.com; para a inscrição de profissionais ou pessoa jurídica, o

correio eletrônico cressse18@gmail.com; para demandas relacionadas a fiscalização, encaminhar para

o e-mail fiscalizacao02@cress-se.org.br; e para demandas gerais encaminhar para o correio eletrônico

da coordenação geral, cress-se@cress-se.org.br

§3º Os(as) funcionários(as) e assessor(es) do CRESS poderão ser convocados(as) para

exercer suas funções presencialmente a qualquer momento, quando por motivo de urgência e

necessidade do serviço o conselho necessitar, devendo estar presente apenas em número mínimo

necessário e se restringirem apenas a solver serviço de natureza essencial para o funcionamento do

conselho, e que quando findo retornarão à disponibilidade e atendimento via telefone/e-mail, de casa.

Art. 2º - A vigência desta portaria terá duração indeterminada a partir do dia 23 de março de

2020, podendo a qualquer momento ser suspensa ou revista.

Parágrafo Único: Oualquer ocorrência com funcionário do conselho no exercício de suas

atribuições ou questionamento de autoridade pública constituída ao Conselho, quando relacionado ao

COVID-19, deverá ser encaminhado imediatamente à Presidência do CRESS, que poderá convocar a

diretoria para deliberar imediatamente sobre o caso, por telefone ou e-mail, sem haver a necessidade de

reunirem-se presencialmente, confeccionando ata convencionada sobre a deliberação e executado

imediatamente os encaminhamentos necessários para responder à necessidade, observando as

determinações da Lei Federal 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3° - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogada a

Portaria n° 03/2020.

Aracaju/SE, 23 de março de 2020.

JOANA RITA MONTEIRO GAMA

Conselheira Presidente do CRESS 18ª Região/SE



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

# ANEXO ÚNICO

#### **DIRETORIA**

1. CLAUDIA ITATIANA CARDOSO DOS SANTOS.

**CARGO:** PRESIDENTE.

2. DILEA LUCAS DE CARVALHO.

CARGO: 1ª SECRETÁRIA.

3. ALMIRA MACHADO ANDRADE.

CARGO: 1° TESOUREIRA.

**CONSELHO FISCAL** 

1. CRISTIANE NUNES DA CRUZ.





# CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

## **SUPLENTES**

1. -.

